



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Campus Universitário João David Ferreira Lima – Trindade
CEP 88040-000 - Florianópolis – SC
Fone: (48) 3721-9432 ou (48) 3721-2787
E-mail: direcao.ndi@contato.ufsc.br

**RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DE REPRESENTANTES
DE FAMÍLIAS E/OU RESPONSÁVEIS DE CRIANÇAS
REGULARMENTE MATRICULADAS NO NDI**

A Presidente da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria N°04/NDI/2024, de 23 de abril de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação final, após prazo para recursos, das candidaturas para eleição de seis representantes de famílias e/ou responsáveis de crianças, três titulares e três suplentes, para representação no Colegiado do Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) do Centro de Ciências da Educação (CED) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) conforme as normas constantes no Edital N° 01/NDI/2024 de 06 de maio de 2024.

Nome do candidato	Resultado preliminar
Alice Borsatto	Homologada
Diogo Norberto Mesti da Silva	Homologada
Eric Araujo Dias Coimbra	Homologada
Keli Regina Dal Prá	Homologada
Leila Cristina Weiss	Homologada
Manoela Bettarel Bállico	Homologada
Maria Catarina Viegas Cortez da Cunha	Homologada

Conforme o Edital N° 01/NDI/2024 de 06 de maio de 2024:

2. DA VOTAÇÃO

2.1. A votação ocorrerá das 08h00min. às 12h30min. e das 13h30min. às 18h00min. de 05 de agosto de 2024.

2.2. Cada família terá direito a 1 voto, mesmo que tenham dois ou mais filhos na instituição.

2.3. O familiar deverá apresentar um documento de identificação com foto válido (formato impresso ou digital), assinar a lista de presença, receber apenas uma cédula de votação devidamente assinada por algum representante da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria N°04/NDI/2024, de 23 de abril de 2024, e somente após autorização dirigir-se à urna de votação e depositar o voto em urna própria, situada em local indicado pela Comissão e dentro do NDI. 2.4. Está proibida a atuação de cabos eleitorais e demais ativistas junto aos eleitores que se dirigem à votação visando promoção de candidatos ou pedir votos, prática conhecida como boca de urna.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Campus Universitário João David Ferreira Lima – Trindade
CEP 88040-000 - Florianópolis – SC
Fone: (48) 3721-9432 ou (48) 3721-2787
E-mail: direcao.ndi@contato.ufsc.br

2.5. Os candidatos podem acompanhar a votação ou enviar representantes, desde que devidamente identificados, declarando o desejo de fazê-lo até as 12h00min do dia 02 de agosto de 2024, encaminhando o pedido por e-mail para direcao.ndi@contato.ufsc.br.

2.6. O candidato ou representante não pode acompanhar os eleitores no preenchimento da cédula, abrir a urna de votação, restar sozinho com a urna ou de qualquer outra forma atrapalhar ou embaraçar os trabalhos desta Comissão Eleitoral instituída pela Portaria N°04/NDI/2024, de 23 de abril de 2024.

2.7. O candidato que ferir os itens 2.4., 2.5 e 2.6. terá sua candidatura impugnada e seus votos serão anulados.

3. DA APURAÇÃO

3.1. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral instituída pela Portaria N°04/NDI/2024, de 23 de abril de 2024 procederá à apuração.

3.2. A Comissão poderá contar com o auxílio de apuradores por ela designados.

3.3. A apuração far-se-á através da contagem simples dos votos.

3.4. Os três primeiros candidatos mais votados serão os titulares e os subsequentes os suplentes. 3.5. Se empatar, o desempate se dará por idade, considerando anos, meses e dias.

3.6. Caracterizam-se como votos válidos:

3.6.1. Votos de familiares e responsáveis legais de crianças devidamente matriculadas e cadastrados no sistema CNDI/UFSC;

3.6.2. Votos depositados na urna na temporalidade daquelas definidas neste edital;

3.6.3. Votos devidamente assinados por pelo menos um representantes da Comissão Eleitoral instituída pela Portaria N°04/NDI/2024, de 23 de abril de 2024.

3.6.4. Votos que não tenham sido depositados em branco.

3.6.5. Votos que não apresentem rasuras.

3.7. Os candidatos podem acompanhar a apuração da votação ou enviar representantes, desde que devidamente identificados, declarando o desejo de fazê-lo até as 12h00min do dia 02 de agosto de 2024, encaminhando o pedido por e-mail para direcao.ndi@contato.ufsc.br.

Ana Paula Minuzzi
Presidente da Comissão Eleitoral,
instituída pela Portaria N°04/NDI/2024, de 06 de maio de 2024

Florianópolis, 10 de julho de 2024.